



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.690, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2001, ALTERADA PELA
LEI 2.922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei nº 2.690, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 2.922, de 12 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O descanso anual remunerado será concedido com o adicional de 1/3 (um terço) sobre o respectivo subsídio.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 18 de dezembro de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 18 / 12 / 14

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete